



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

**PORTARIA Nº. 082/2025**

**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A  
FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
FRANCISCO/MG.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos I e II, artigo 136 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de efetivação de uma gestão financeira responsável e eficiente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, para a **Função de Liquidante de Despesas** da Prefeitura Municipal de São Francisco, os seguintes Servidores:

- I) Secretaria Municipal de Saúde – **Roseli Alves Guedes**
- II) Secretaria Municipal de Educação – **Claudio Alves de Moura e Wander de Oliveira Peixoto.**
- III) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **Marlene de Fátima de Lima Ferreira Souza**
- IV) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional – **José Adalto Alves de Almeida**
- V) Almoarifado Geral – **Exuperio José Mendes Soares**
- VI) Almoarifado (Educação) – **Joseliza Alves de Souza**
- VI) Secretaria Municipal de Estratégias e Desenvolvimento Econômico – **Alda Maria Silva de Souza;**
- VII) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **Danilo Pereira dos Santos;**
- VIII) Gabinete do Prefeito – **Sileide Aparecida dos Santos Xavier**
- IX) Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – **Adalberto Alves de Jesus.**
- X) – Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios – **Ana Márcia Vieira Cabral e Gabriel Brito Mendes**
- XI) – Procuradoria Jurídica – **Sileide Aparecida dos Santos Xavier**
- XII) Defesa Civil – **Arnaldo Lucas Bispo Ferreira**
- XIII) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Alda Maria Silva de Souza**
- XIV) Secretaria Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos - **Alda Maria Silva de Souza**

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelo (a) liquidante das despesas são aquelas previstas no art. 63 da Lei 4.320/64, e no Decreto Municipal nº 02/2017, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios dos respectivos créditos.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário, com ênfase na Portaria nº. 040/2025 entra a presente Portaria em vigor **retroagindo ao dia 06/01/2025.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

São Francisco (MG), 21 de Janeiro de 2025.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

---